



LEI Nº 2.081, DE 20 DE JULHO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por *Tendência de Excesso de Arrecadação* (art. 43, § 1º, II, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R\$ 27.360,00** (vinte sete mil e trezentos e sessenta reais), destinados a atender o objeto de Convênio Estadual nº 047/PGE-2018, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e o Município de Espigão do Oeste/RO, para a *Realização da Primeira Virada Cultural na Praça Municipal*.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;
- III. PROGRAMA: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
- IV. AÇÃO: 27 813 1011 4018 0000 – Primeira Virada Cultural na Praça Municipal de Espigão do Oeste;
- V. FONTE DE RECURSO: 0 2 14 – Transferência de Convênios – Outros (não relacionados à educação e saúde);
- VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 027 – Convênio Estadual Nº 047/PGE-2018;
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 685/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 27.360,00 (vinte sete mil e trezentos e sessenta reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

I. *Anulação Parcial de Dotação Orçamentária* a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ - 2.736,00 (dois mil e setecentos e trinta e seis reais) com seguinte ordem de classificação:

- a) PODER: 02 – Poder Executivo;
- b) ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;
- c) PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;
- d) AÇÃO: 15 451 2001 4008 0000 – Despesas com Ampliação e Construção de Centros Poliesportivos;
- e) FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
- f) CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
- g) FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 482/4.4.90.51 – Obras e Instalações – R\$ - 2.736,00 (dois mil e setecentos e trinta e seis reais).

II. *Tendência de Excesso de Arrecadação* proveniente de repasse, referente ao Convênio Estadual nº 047/PGE-2018 celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL no valor de R\$ 24.624,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e quatro reais) em conformidade com termo de convênio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de julho de 2018.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Valdineia Vaz Lara
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521